



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

## **Resolução CREF1 nº 138/2024**

**Dispõe sobre a anuidade de Pessoa Jurídica  
para o exercício de 2025.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso VII do artigo 21 do Regimento Interno do CREF1/RJ, e:

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 537/2024 que dispõe sobre a anuidade de Pessoa Jurídica devida ao Sistema CONFEF/CREF's;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de receita própria suficiente ao atendimento das despesas indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em Reunião Plenária no dia 27 de setembro de 2024.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor da anuidade de Pessoa Jurídica para o exercício de 2025 será de **R\$ 1.490,40 (hum mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)**, que deverá ser paga até data de seu vencimento que será no dia 10/03/2025

**Parágrafo único:** Será concedido desconto na forma abaixo discriminada para o pagamento das anuidades da Pessoa Jurídica, desde que efetuada a devida classificação do estabelecimento perante o CREF1/RJ conforme a metragem do estabelecimento, município estabelecido e objetivo social, através de cópia autenticada da guia do Imposto Predial e Território Urbano – IPTU e cópia do Contrato Social averbado no momento do registro da PJ junto ao CREF1/RJ.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**GRUPO I** – Pessoa Jurídica com até 200 m<sup>2</sup> = R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

**GRUPO II** – Pessoa Jurídica de 201 até 350 m<sup>2</sup> = R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

**GRUPO III** – Pessoa Jurídica de 351 até 450 m<sup>2</sup> = R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais).

**GRUPO IV** – Pessoa Jurídica de 451 m<sup>2</sup> em diante = R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

**GRUPO V** – Pessoa Jurídica, estabelecimento box de Crosstraining e/ou Treinamento Funcional, independente da metragem = R\$ R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

**GRUPO VI** – Pessoa Jurídica, localizada em município com menos de 20 mil habitantes, independente da metragem = R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

**GRUPO VII** – Estabelecimento esportivo, empresas prestadoras de serviços de atividade física ou desportiva em clubes, quadras, campos de futebol, ginásios ou piscinas, independente da metragem= R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

**Artigo 2º** - A anuidade de Pessoa Jurídica para o exercício corrente, com vencimento na data de 10 de março de 2025 poderá ser feito nas sedes do CREF1/RJ, nos postos de atendimento ou no site através de boleto bancário, PIX e cartão de crédito/débito.

§ 1º – A Pessoa Jurídica é definida por endereço do estabelecimento, independente de ser sede ou filial, sendo devido a anuidade por cada unidade física.

§ 2º - A Pessoa Jurídica que não solicitar a classificação mencionada no artigo 1º desta Resolução e/ou não realizar o pagamento nas datas estipuladas no citado artigo, deverá efetuar o pagamento sem desconto, no valor integral de R\$ 1.490,40 (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

§3º - Para os novos registros o valor a ser cobrado será o da taxa de inscrição de pessoa jurídica estipulada pelo CONFEF e o valor *pro rata* (proporcional) da anuidade sem o desconto previsto no parágrafo único do artigo 1º desta Resolução.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**Art. 3º** - Os pedidos de baixa de registro de Pessoa Jurídica protocolizados junto ao CREF1/RJ até 31 de março do ano corrente, caso deferidos, ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso.

**Art. 4º** - O valor da anuidade dos registrados que solicitarem a baixa de registro junto ao CREF1/RJ após 31 de março do ano corrente, caso deferidos, serão calculados levando-se em consideração a proporcionalidade dos duodécimos transcorridos entre o mês de janeiro/2025 e a realização do pedido de baixa de registro.

**Art. 5º** - O CREF1/RJ não se responsabiliza por pagamentos de anuidades por outros meios além dos indicados nesta Resolução, sendo de inteira responsabilidade da pessoa jurídica providenciar a respectiva forma de pagamento.

**Art. 6º** – Fica desde já autorizado o CREF1/RJ a proceder à inclusão das anuidades e outros encargos não quitados, na forma da Lei Federal nº 10.522/02, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, assim como ao efetivo protesto extrajudicial das Certidões da Dívida Ativa, como autorizado pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492/97, sem prejuízo de promover a cobrança administrativa e judicial dos referidos débitos e a inclusão nos cadastros restritivos de crédito.

**Art. 7º** – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rogério Silva de Melo  
Presidente CREF1  
CREF 000018-G/RJ



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398  
E-mail: [cref1@cref1.org.br](mailto:cref1@cref1.org.br) – Site: [WWW.cref1.org.br](http://WWW.cref1.org.br)  
CNPJ: 03.617.694/0001-07